



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental - EEF Evaldo Gonçalves de Pinho		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Evaldo Gonçalves de Pinho, no município de Farias Brito, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23156970, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4983651/2016	PARECER Nº 1137/2017	APROVADO EM: 24.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria José Dias Sousa, diretora da EEF Evaldo Gonçalves de Pinho, no município de Farias Brito, por meio do processo nº 4983651/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Vila Monte Pio, s/nº, CEP: 63.185-000, no município de Farias Brito, na jurisdição da CREDE 19 - Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23156970.

A diretora é a professora Maria José Dias Sousa, com o curso de especialização "Iato sensu" em Gestão Escolar, Registro nº 9778, e a secretária escolar, Giselia Pereira Oliveira, Registro nº AAA002064.

O corpo docente dessa instituição é composto de 20 professores, sendo 17 habilitados, 08 autorizados e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 58,62% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 253,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 270,0 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1137/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEF Evaldo Gonçalves de Pinho, no município de Farias Brito, na jurisdição da CREDE 19 - Juazeiro do Norte, à autorização para funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "*ad referendum*" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE